



PROCESSO N.º:	75353/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ:	03.238.888/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	SILVANO PEREIRA NEVES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO HORIZONTE DO NORTE
NÚMERO OS:	8137/2018
EQUIPE TÉCNICA:	FELIPE FAVORETO GROBERIO

Senhor Conselheiro Relator,

Encaminha-se o processo de RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.**

Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) pela equipe técnica:

SILVANO PEREIRA NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.092.637,39, correspondente a 56,93% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

1.2) *Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 8.547.731,49, correspondente a 60,14% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, em desconformidade ao art. 29-A, § 2º, inc. II, CF. Irregularidade constatada nos últimos três anos (2015 a 2017). - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não se constatou a realização de audiência pública na Câmara Municipal para avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, contrariando o art. 9, § 4º, da LRF. Irregularidade identificada nos últimos*



três anos (2015 a 2017). - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas

3.2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, conforme determina o art. 48 da LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) Envio extemporâneo das Contas Anuais de Governo. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, sugere-se a citação do(a) responsável acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) pela equipe no Relatório Técnico Preliminar, oportunizando à(o) mesma(o) a apresentação das justificativas devidas.

Submete-se o processo para vossa apreciação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES CUNHA.

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2018.

VALDIR CEREALI

SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO